



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 663, de 13 de julho de 2.015.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e dá outras providências”.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

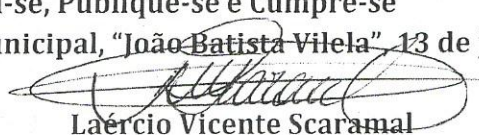
FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 6 de julho de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Taquaral, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Bebedouro.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, “João Batista Vilela”, 13 de julho de 2015.


Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escriturária